



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.533,26 (oitenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20 de Setembro de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 17 de Setembro de 2024 às 23:59h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 053, de 15 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 20 de Setembro de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO II, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II)

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de Setembro de 2024**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 08h00min do dia **06 de Setembro de 2024** até as 07h59min do dia **20 de Setembro de 2024**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **17 de Setembro de 2024** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônica e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 3.5.** A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO V – Proposta Comercial – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, devendo constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- 5.1.1.9.** Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- 5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- 5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;
- 5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;
- 5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- 5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;
- 5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.4. e 5.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- 6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- 6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante** o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8.1 deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.1.2.** julgamento das propostas;
- 9.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
 - 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

“Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.
- 11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 76: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000

MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000

**MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica**

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

Ficha 319: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR – SMCELT

**XII– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.
- 13.11.** São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.11.2.** Anexo II – Termo de Referência;
 - 13.11.3.** Anexo III – Matriz de Risco
 - 13.11.3.** Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 13.11.4.** Anexo V – Modelo de proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.11.5.** Anexo VI – Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;
- 13.11.6.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 13.11.7.** Anexo VIII - Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;
- 13.11.8.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 13.11.9.** Anexo X - Minuta da ata de registro de preços;
- 13.11.10.** Anexo XI – Minuta do contrato.

Santana da Vargem, 23 de Agosto de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Jéssica Paula Figueiredo – Secretária Municipal de Administração
- Gabriel de Paula Oliveira – Secretário Municipal de Obras
- Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação
- Elisa Alvarenga Santos – Secretária Municipal de Saúde
- Eliane Aparecida Figueiredo – Secretária Municipal de Assistência Social
- Levi Pereira Miranda Júnior – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3. Descrição do Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para “Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/mg.”.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de um técnico eletricista para executar serviços de manutenção elétrica nos prédios administrativos e praças públicas do município de Santana da Vargem é essencial devido a várias considerações. Atualmente, o quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

servidores públicos do município não conta com profissionais capacitados para esta função específica, o que compromete a capacidade de realizar a manutenção elétrica necessária de forma adequada e segura.

Os serviços de manutenção elétrica incluem tarefas importantes, como a manutenção de sistemas de câmeras de segurança, iluminação nos prédios e praças públicas e outras instalações elétricas essenciais. A falta de um prestador qualificado pode resultar em falhas operacionais, riscos à segurança e comprometimento da eficiência dos serviços públicos oferecidos à comunidade. Portanto, é crucial contar com um técnico eletricista responsável e qualificado para assegurar a execução adequada dos serviços, conforme as normas técnicas e de segurança.

Em vista da iminente necessidade e da urgência em garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, é necessário prosseguir com o processo licitatório para a contratação de um novo técnico eletricista. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção elétrica e garantir a segurança e a funcionalidade das infraestruturas públicas do município.

O quantitativo estimado para esta contratação teve como fundamento o último ano, levando em consideração a porcentagem de serviços prestados para cada secretaria.

Assim, a contratação de um técnico eletricista é essencial para garantir o bom funcionamento das instalações e a segurança da comunidade, e a execução do processo licitatório deve ser prioridade para atender a esta necessidade urgente.

Item	Qntd.	Und	Descrição
01	2200	HR	Serviço de Técnico Eletricista – De Segunda à Sábado – Hora normal
02	500	HR	Serviço de Técnico Eletricista(Regime Plantão) – Domingos, Feriados e Trabalho Noturno a partir das 18:00 – Hora Plantão

2. Da Análise de Riscos:

A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação será mapeada por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras – Matheus Soares Mota – MASP 3632.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

3. Requisitos Necessários para a Futura Prestação de Serviços:

As licitantes interessadas em participar do futuro certame deverão, obrigatoriamente, observar os requisitos e disposições básicas necessários para a contratação, sendo que tais disposições encontram-se elencadas no item “08” e “09” do Termo de Referência;

4. Do Prazo de Vigência da Licitação

A futura licitação, deverá ser, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços e, assim sendo, a sua vigência será atrelada ao Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois bem:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal.

Sendo assim, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, incisos I e IV, os orçamentos foram coletados por meio de fornecedores diretos, vejamos:

- **Item 01 – Serviço de Técnico Eletricista – De Segunda à Sábado – Hora normal**

Fornecedor	CNPJ/ CPF	Valor Unitário	Valor Total
Márcio Ferreira Martins	19.177.184/0001-98	R\$29,00	R\$63.800,00
Clayton da Silva	062.594.286-85	R\$29,00	R\$63.800,00
Jackson Luiz Venancio de Souza	48.974.821/0001-55	R\$30,00	R\$66.000,00
Preço Médio		R\$29,33	R\$64.533,26

- **Item 02 – Serviço de Técnico Eletricista(Regime Plantão) – Domingos, Feriados e Trabalho Noturno a partir das 18:00 – Hora Plantão**

Fornecedor	CNPJ/ CPF	Valor Unitário	Valor Total
Márcio Ferreira Martins	19.177.184/0001-98	R\$32,00	R\$16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Clayton da Silva	062.594.286-85	R\$32,00	R\$16.000,00
Jackson Luiz Venancio de Souza	48.974.821/0001-55	R\$32,00	R\$16.000,00
Preço Médio		R\$32,00	R\$16.000,00

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$80.533,26 (oitenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 76: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000

MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000

MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

Ficha 319: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR – SMCELT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4. Escolha da Solução:

Para atendimento da demanda em análise, a Secretaria Municipal de Obras sugere que a futura contratação seja efetuada na modalidade de registro de preço, conforme a Lei 14.133/2021, para futura e eventual contratação de Técnico Eletricista, para a realização do serviço e manutenção elétrica.

A escolha do Sistema de Registro de Preços advém do Princípio da Economicidade, uma vez que embora planejado e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão a necessidade e a quantidade a serem utilizadas, de fato, durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo não advém de falta de planejamento desta secretaria, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a prestação deste serviço.

5. Descrição do processo de execução dos serviços:

Este documento descreve o processo de execução dos serviços de Técnico Eletricista. Ele estabelece as diretrizes para garantir a viabilidade da contratação, dentro dos limites acordados.

Ao ser contratado, o prestador deve comparecer ao local com as ferramentas necessárias para realizar o serviço especificado. A contratante não é obrigada a fornecê-las, salvo em casos excepcionais que não comprometam a Administração Pública.

Os serviços serão registrados em planilhas a cada quinze dias, detalhando o local, a ação realizada e os horários de chegada e saída pelo fiscal do contrato. Após isso, será elaborada uma Solicitação de Fornecimento para o pagamento, com base nos registros.

É responsabilidade do prestador obedecer a supervisão competente. Qualquer ação contrária às instruções será considerado um ato de imprudência contra a Administração Pública, sendo de responsabilidade da Contratada ressarcir todos os danos.

Caso o prestador não possa executar as atividades solicitadas, desde que relacionadas à sua função de técnico eletricista, deverá ser apresentada a documentação justificando a incapacidade à chefia competente para tomar medidas cabíveis.

O prestador é integralmente responsável por danos causados durante a execução dos serviços, dada a exigência de conhecimento técnico na área.

É obrigação do prestador notificar antecipadamente e documentar caso não possa comparecer ao local de serviço.

O prestador deve estar disponível para prestar o serviço a qualquer hora do dia, como por exemplo, no período da noite durante algum evento municipal.

Em situações de plantão, uma vez notificado pelo setor solicitante, o técnico eletricista não poderá deixar o local sem autorização expressa da chefia, como em eventos noturnos que demandem sua presença, com possíveis quedas de energia ou situações similares.

V – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais, o município carece de manutenções periódicas na parte elétrica, como em instalações de câmeras, manutenções na iluminação dos prédios administrativos e praças públicas, entre diversos outros pequenos problemas que aparecem diariamente.

Portanto, as Secretarias Municipais impulsionarão a pretendida licitação ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, enviando os documentos indispensáveis (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Orçamentos, Termo de Referência) à elaboração do edital de licitação.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Ao se tratar da divisão em itens, a referida demanda será licitada em dois itens, sendo assim, há o que se falar em parcelamento dos itens da licitação. Todavia, ao ser adotado o Sistema de Registro de Preços, há a figura do parcelamento da execução dos serviços, uma vez que estes serão prestados de forma contínua, de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que os serviços serão prestados de forma a ser determinada pela chefia competente, não sendo de forma única.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para a execução dos serviços aqui especificados.

4. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação em tela, relacionam-se com a execução integral dos serviços descritos, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes e especificados no futuro edital de licitação.

Os serviços demandados, ao serem executados de forma eficaz, asseguram aos munícipes e cidadãos a desfrutar de uma cidade bem cuidada e segura promovendo, então, melhorias significativas para toda a comunidade.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

O presente processo apresenta somente o impacto ambiental causado pelo mau descarte dos produtos usados pelo prestador, sendo de responsabilidade exclusiva dele.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

6.2.1. Prestar os serviços conforme demandada pela chefia competente;

6.2.2. Apresentar à contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 6.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.2.6. A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.
- 6.3. A contratada deverá apresentar documento certificando a especialização técnica referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.4. O prestador do serviço deverá usar todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI), sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.5. Assumir total responsabilidade a danos contra o prestador dentro do horário de serviço, salvo em caso de danos causados pela Administração Pública.
- 6.6. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 6.7. Indenizar o Município de Santana da Vargem por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados.
- 6.8. Executar os serviços objeto de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 6.9. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- 6.10. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 6.11. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 6.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.14. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 6.15. Em caso de empresa responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste ato.
- 6.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar para seus funcionários as ferramentas, equipamentos e veículos necessários para realização dos serviços;
- 6.19. A empresa deverá disponibilizar funcionários capacitados para a realização de serviços de baixa, média e alta tensão, de acordo com o solicitado pelo município de Santana da Vargem/MG.
- 6.20. A empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço, no local solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo solicitante, podendo ser impressa ou digital.
- 6.21. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.22. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.23. A empresa vencedora deverá fornecer à administração, previamente, a relação nominal dos seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais e certificados necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste termo;
- 6.24. A empresa vencedora deverá manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;
- 6.25. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.26. A empresa vencedora deverá manter seus empregados sob as normas disciplinares da Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considera do inconveniente pelo representante do Contratante;
- 6.27. A empresa vencedora deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 6.28. A empresa vencedora deverá assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

6.29. A empresa vencedora deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

6.30. A empresa vencedora não deverá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

6.31. A empresa vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

6.32. A empresa vencedora poderá, se necessário, e a critério da Contratante, solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

6.33. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA/

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual pertinente;

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VII – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9. Da Fiscalização:

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...]

Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Marcio de Souza, MASP 3694
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota, MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo, MASP 3586
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto, MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana da Vargem, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 20 de Agosto de 2024

Jéssica Paula Figueiredo

Secretário de Administração

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária de Educação

Elisa Alvarenga Santos

Secretária de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo

Secretária de Ação Social

Levi Pereira Miranda Junior

Secretário de Cultura, Esp., Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO, regido pela Lei nº 14.133/2021

2) PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3) OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und	Descrição	Qntd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HR	Serviço de Técnico Eletricista – De Segunda à Sábado – Hora normal	2200	R\$29,33	R\$64.533,26
02	HR	Serviço de Técnico Eletricista(Regime Plantão) – Domingos, Feriados e Trabalho Noturno a partir das 18:00 – Hora Plantão	500	R\$32,00	R\$16.000,00

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Os serviços serão prestados no município de Santana da Vargem-MG , nos locais a serem determinados pelas Secretarias solicitantes.

4.3. Os serviços de Eletricista compreende a execução das seguintes tarefas:

4.3.1. Verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios;

4.3.2. Conferencia do funcionamento do sistema de iluminação dos prédios;

4.3.3. Atendimento às demandas de instalação/manutenção elétrica predial;

4.4. Possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado;

4.5. Seguir as normas de segurança e código de ética da empresa;

4.6. Planejar em conjunto com a Secretária de Obras e Serviços Públicos, os serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão.

4.7. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares predial e na rede;

4.8. Instalação de lâmpadas em áreas internas e externas, incluindo luminárias em postes;

4.9. Substituir lâmpadas queimadas tanto nas áreas internas como externas;

4.10. Corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos;

4.11. Instalação e Substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos;

4.12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.13. Prestação de serviço de manutenção corretiva nos sistemas elétrico e prestação serviços elétricos para plantão (Domingos, feriados ou horário fora do expediente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.14. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

4.15 Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade de tempo;

4.16. Os serviços serão prestados nas Unidades de todas secretarias municipais;

4.17. Nos finais de semana e nos dias fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

5) JUSTIFICATIVA

O Município de Santana da Vargem/MG enfrenta uma crescente necessidade de serviços especializados na área elétrica para garantir o bom funcionamento e a segurança de suas instalações públicas. A Secretaria Municipal de Obras identificou a carência de manutenção periódica e de serviços técnicos para atender a diversas demandas, incluindo a manutenção da iluminação pública (exceto a iluminação dos postes das ruas), a instalação e reparo de câmeras de segurança, e a resolução de problemas elétricos em prédios administrativos e praças públicas.

A complexidade e a frequência dos problemas elétricos demandam uma solução eficiente e contínua, capaz de garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos. No entanto, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não possui em seu quadro de servidores públicos profissionais que atendam às exigências do cargo de Técnico Eletricista. Por isso, a contratação de uma empresa especializada é necessária para suprir essa lacuna.

Este processo permitirá à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem identificar e contratar prestador qualificado, que estará apto a realizar os serviços com a continuidade e o padrão exigidos, com uma carga horária de aproximadamente 8 horas por dia, considerando que o contratado será pago por hora.

O contratado proposto visa assegurar que os serviços elétricos sejam prestados de forma eficiente e contínua, promovendo a segurança e a funcionalidade das instalações municipais e, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida da população. A realização deste processo de licitação é, portanto, uma medida necessária para garantir a manutenção adequada das infraestruturas elétricas do município, conforme as exigências e normas vigentes.

6) DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

9.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso III do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria Municipal de Obras.

07) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, o bem que se pretende adquirir e o serviço que se pretende contratar, podem ser classificados como bem comum.

08) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva nos sistemas elétrico e prestação serviços elétricos para plantão (Domingos, feriados ou horário fora do expediente).

8.2. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

8.3. Os serviços serão prestados nas unidades de todas Secretarias Municipais;

8.4. Nos finais de semana e nos dias fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

8.5. Os serviços a serem realizados, serão repassados para a empresa vencedora através de Ordem de Serviço, emitido em versão impressa ou digital.

8.6. Em se tratando de reparos e manutenções a serem realizados em Unidades de Saúde, estes deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação.

8.7. Em caso de pane ou demais situações emergenciais, devidamente comprovadas, os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação.

8.8. Os materiais elétricos (fios, cabos, tomadas etc...) necessários para realização dos serviços solicitados deverão ser retirados no almoxarifado da Secretaria solicitante.

8.9. Após a retirada do material e realização dos serviços, a empresa deverá apresentar relatório detalhado constando a relação de serviços realizados e materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, devidamente assinado por funcionário responsável pela pasta ou local onde o serviço foi realizado.

8.10. Em caso de obra, a empresa deverá seguir cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Obras.

8.11. Todos os serviços realizados pelos funcionários disponibilizados pela empresa vencedora deverão atender as normativas vigentes. Os serviços realizados em desacordo serão rejeitados.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetuará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:
 - 9.2.1. Prestar os serviços conforme demandada pela chefia competente;
 - 9.2.2. Apresentar à contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
 - 9.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 9.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - 9.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 9.2.6. A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.
- 9.3. A contratada deverá apresentar documento certificando a especialização técnica referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 9.4. O prestador do serviço deverá usar todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI), sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 9.5. Assumir total responsabilidade a danos contra o prestador dentro do horário de serviço, salvo em caso de danos causados pela Administração Pública.
- 9.6. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 9.7. Indenizar o Município de Santana da Vargem por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados.
- 9.8. Executar os serviços objeto de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.9. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- 9.10. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 9.11. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 9.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 9.15. Em caso de empresa responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

assumidas neste ato.

9.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar para seus funcionários as ferramentas, equipamentos e veículos necessários para realização dos serviços;

9.19. A empresa deverá disponibilizar funcionários capacitados para a realização de serviços de baixa, média e alta tensão, de acordo com o solicitado pelo município de Santana da Vargem/MG.

9.20. A empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço, no local solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo solicitante, podendo ser impressa ou digital.

9.21. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.22. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.23. A empresa vencedora deverá fornecer à administração, previamente, a relação nominal dos seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais e certificados necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste termo;

9.24. A empresa vencedora deverá manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

9.25. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.26. A empresa vencedora deverá manter seus empregados sob as normas disciplinares da Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considera do inconveniente pelo representante do Contratante;

9.27. A empresa vencedora deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

9.28. A empresa vencedora deverá assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

9.29. A empresa vencedora deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

9.30. A empresa vencedora não deverá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.31. A empresa vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

9.32. A empresa vencedora poderá, se necessário, e a critério da Contratante, solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

9.33. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, por meio de três profissionais especializados no ramo pertinente à referida licitação, baseada na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$80.533,26 (oitenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

12.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

12.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

14) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 76: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 319: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR

16) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de Dezembro de 2024;

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a prestação dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

17) DA FISCALIZAÇÃO:

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...]

Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Marcio de Souza, MASP 3694
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota, MASP 3632
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Paula Figueiredo, MASP 3586
Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Bernardes Vilela Neto, MASP 3623
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 18.3.1. advertência;
 - 18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 18.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 14 de Julho de 2024.

Jéssica Paula Figueiredo

Secretária de Administração

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária de Educação

Elisa Alvarenga Santos

Secretária de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo

Secretária de Ação Social

Levi Pereira Miranda Junior

Secretário de Cultura, Esp., Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Atraso na execução dos serviços.**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: O atraso na execução dos serviços pode causar vários danos, incluindo impactos financeiros e operacionais. Os principais danos incluem a interrupção das atividades programadas, comprometendo prazos e entregas de projetos. Isso pode resultar em custos adicionais devido à necessidade de horas extras ou trabalho suplementar para compensar o atraso. O atraso também pode impactar a coordenação com outros fornecedores e serviços, resultando em uma cadeia de efeitos negativos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Para minimizar a ocorrência de atrasos, é essencial implementar um planejamento rigoroso e detalhado do cronograma dos serviços. Isso inclui definir prazos realistas e considerar possíveis imprevistos ao estabelecer o cronograma. A contratação de técnicos qualificados é crucial. Acompanhar e monitorar continuamente o progresso das atividades permitirá a detecção precoce de quaisquer desvios do plano inicial. Além disso, manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas ajuda a garantir que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente antes que se tornem maiores.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Caso o atraso na execução dos serviços ocorra, é importante ter um plano de contingência para mitigar os impactos. As ações de contingência podem incluir a alocação de recursos adicionais temporários para acelerar o trabalho, como a contratação de mão de obra extra ou a realização de turnos adicionais. A revisão e ajuste do cronograma de forma ágil e transparente com todas as partes envolvidas ajudará a minimizar os impactos e a recuperar o tempo perdido.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de obras da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

• **RISCO 02: Risco de acidente pela falta de capacitação Técnica**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A falta de capacitação técnica de um electricista pode levar a uma série de danos significativos. Entre os principais estão o aumento da probabilidade de acidentes de trabalho, que pode resultar em lesões graves para o próprio trabalhador e para outras pessoas presentes no local. Além disso, a falta de conhecimento técnico adequado pode comprometer a segurança das instalações elétricas, potencialmente causando curtos-circuitos, incêndios e danos a equipamentos e propriedades públicas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Para evitar ou minimizar a ocorrência do risco de acidente pela falta de capacitação técnica, é essencial implementar um processo rigoroso de seleção e contratação dos técnicos electricistas. Isso inclui exigir a comprovação de formação técnica adequada e experiência prática relevante. Além disso, deve-se assegurar que todos os profissionais contratados participem de treinamentos regulares e atualizações sobre as melhores práticas e normas de segurança no setor elétrico. A contratada deve também ter a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a implementação de procedimentos de segurança. A realização de auditorias e inspeções periódicas é crucial para garantir que todos os requisitos de capacitação estejam sendo cumpridos.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Caso ocorra um acidente devido à falta de capacitação técnica, é fundamental ter um plano de contingência bem definido para mitigar os danos e gerenciar a situação de forma eficaz. As ações de contingência devem incluir a imediata prestação de primeiros socorros e a convocação de serviços médicos de emergência para tratar eventuais lesões. É essencial realizar uma investigação detalhada para entender as causas do acidente e identificar falhas no processo de capacitação. Com base nessa investigação, devem ser tomadas medidas corretivas para evitar a recorrência de situações similares. Além disso, a empresa deve comunicar o ocorrido às autoridades competentes e, se necessário, colaborar com as investigações e cumprir todas as exigências legais. É importante também revisar e atualizar os procedimentos de segurança e capacitação com base nas lições aprendidas para fortalecer as práticas preventivas e de contingências futuras.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de obras da prefeitura municipal

• **RISCO 03: Paralisação da prestação de serviços devido a variações climáticas.**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A paralisação da prestação de serviços devido a variações climáticas pode acarretar vários danos significativos. Entre os principais, estão o atraso na conclusão das atividades, o que pode comprometer prazos contratuais e aumentar o custo total do projeto. Além disso, a interrupção do trabalho pode levar a uma desaceleração no progresso da obra ou projeto, afetando a coordenação e a logística envolvidas. Em cenários extremos, a interrupção prolongada pode resultar em danos às estruturas em andamento, exigindo reparos adicionais e aumentando os custos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Para minimizar o impacto das variações climáticas, é essencial adotar medidas preventivas eficazes. Inicialmente, é importante realizar uma análise detalhada das condições climáticas da região onde os serviços serão prestados e planejar as atividades de acordo com essas informações. A elaboração de um cronograma de trabalho flexível, que leve em considerações possíveis variações climáticas, pode ajudar a reduzir os impactos de possíveis interrupções. Além disso, a utilização de tecnologias e equipamentos apropriados para enfrentar condições climáticas adversas deve ser considerada. O prestador deve ser treinado para reconhecer e agir conforme as condições climáticas e estar preparado para adotar medidas preventivas, como pausas estratégicas e proteção temporária para materiais e estruturas.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência: Em caso de paralisação devido a variações climáticas, deve-se implementar um plano de contingência claro para minimizar os efeitos da interrupção. Isso pode incluir a reprogramação das atividades afetadas e a alocação de recursos adicionais para retomar o trabalho assim que as condições permitirem. A comunicação contínua com o contratante é crucial para mantê-lo informado sobre o andamento e quaisquer ajustes necessários no cronograma. Além disso, devem ser estabelecidos procedimentos para avaliar e mitigar os danos causados pela interrupção, como a inspeção das estruturas para identificar possíveis impactos e a realização de reparos imediatos, se necessário. A análise pós-evento deve ser conduzida para identificar lições aprendidas e melhorar os processos de planejamento e resposta a riscos futuros.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de obras da prefeitura municipal.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Matheus Soares Mota
Matrícula: 3632
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Santana da Vargem/MG, 14 Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Matheus Soares Mota
MASP 3632
Coordenador de Obras Públicas Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 32/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES ELÉTRICAS DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 32/2024, Processo Licitatório n.º 113/2024, RESOLVE registrar preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/MG., com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo II do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/MG”, conforme especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 113/2024, Pregão Eletrônico n.º 32/2024;

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 32/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 32/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” e reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.
- 7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 76: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000

MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000

MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

Ficha 319: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR – SMCELT

X- DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. A realização dos serviços técnicos de eletricista deverão ser realizados conforme necessidade e solicitação do Município de Santana da Vargem-MG através emissão da ordem de serviço ou documento equivalente emitidos pela Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2. O prazo máximo para realização dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento e demais especificações, de acordo com o Termo de Referência.

10.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues no ato da realização do serviço.

10.4. Somente serão aceitos serviço(s) que correspondam às especificações constantes no edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2 supra e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

10.5. Caso seja constatado que os serviço(s) não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na ordem de serviço ou documento equivalente referidos no item 10.1, será exigido do contratado sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

10.6. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do serviço adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do contrato.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

11.2.1. Prestar os serviços conforme demandada pela chefia competente;

11.2.2. Apresentar à contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

11.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.2.6. A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.

11.3. A contratada deverá apresentar documento certificando a especialização técnica referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.4. O prestador do serviço deverá usar todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI), sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 11.5. Assumir total responsabilidade a danos contra o prestador dentro do horário de serviço, salvo em caso de danos causados pela Administração Pública.
- 11.6. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 11.7. Indenizar o Município de Santana da Vargem por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados.
- 11.8. Executar os serviços objeto de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 11.9. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- 11.10. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 11.11. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 11.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 11.14. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 11.15. Em caso de empresa responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações assumidas neste ato.

11.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar para seus funcionários as ferramentas, equipamentos e veículos necessários para realização dos serviços;

11.19. A empresa deverá disponibilizar funcionários capacitados para a realização de serviços de baixa, média e alta tensão, de acordo com o solicitado pelo município de Santana da Vargem/MG.

11.20. A empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço, no local solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo solicitante, podendo ser impressa ou digital.

11.21. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.22. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.23. A empresa vencedora deverá fornecer à administração, previamente, a relação nominal dos seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais e certificados necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste termo;

11.24. A empresa vencedora deverá manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

11.25. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.26. A empresa vencedora deverá manter seus empregados sob as normas disciplinares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considera do inconveniente pelo representante do Contratante;

11.27. A empresa vencedora deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

11.28. A empresa vencedora deverá assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

11.29. A empresa vencedora deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

11.30. A empresa vencedora não deverá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

11.31. A empresa vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.32. A empresa vencedora poderá, se necessário, e a critério da Contratante, solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

11.33. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

14.2. A administração não está obrigada a contratar os serviços cujos preços encontram-se registrados;

14.3. Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

14.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATO N.º XX/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 32/2024, Processo Licitatório n.º 113/2024, RESOLVE firmar contrato para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço técnico Eletricista para manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas das instalações públicas existentes, bem como na execução de novas instalações e instalações provisórias para eventos temporários conforme solicitação de cada secretaria do município de Santana da Vargem/MG”, conforme especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DO PREÇO E VIGÊNCIA

- 2.1 O valor desta contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxx reais).
2.2 O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
2.3 Nos termos do art. 92, § 3º, fica estipulado o índice IPCA, como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

IV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 4.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 4.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 4.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 4.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 4.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 4.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 4.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 4.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 4.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 4.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - 4.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 4.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 4.3.1. advertência;
 - 4.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 4.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 4.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 4.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

4.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

4.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” e reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 76: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000

MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000

MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

Ficha 319: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR – SMCELT

VII- DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A realização dos serviços técnicos de eletricitista deverão ser realizados conforme necessidade e solicitação do Município de Santana da Vargem-MG através emissão da ordem de serviço ou documento equivalente emitidos pela Secretaria responsável.
- 7.2. O prazo máximo para realização dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento e demais especificações, de acordo com o Termo de Referência.
- 7.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues no ato da realização do serviço.
- 7.4. Somente serão aceitos serviço(s) que correspondam às especificações constantes no edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2 supra e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.
- 7.5. Caso seja constatado que os serviço(s) não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na ordem de serviço ou documento equivalente referidos no item 10.1, será exigido do contratado sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 7.6. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do serviço adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do contrato.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:
 - 8.2.1. Prestar os serviços conforme demandada pela chefia competente;
 - 8.2.2. Apresentar à contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
 - 8.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 8.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - 8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 8.2.6. A contratada fica responsável pela remessa, descarga, transporte e disposição final dos resíduos em local específico para tal finalidade.
- 8.3. A contratada deverá apresentar documento certificando a especialização técnica referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.4. O prestador do serviço deverá usar todos os Equipamentos de Proteção Individual(EPI), sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 8.5. Assumir total responsabilidade a danos contra o prestador dentro do horário de serviço, salvo em caso de danos causados pela Administração Pública.
- 8.6. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 8.7. Indenizar o Município de Santana da Vargem por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados.
- 8.8. Executar os serviços objeto de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 8.9. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- 8.10. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 8.11. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 8.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 8.15. Em caso de empresa responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste ato.
- 8.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar para seus funcionários as ferramentas, equipamentos e veículos necessários para realização dos serviços;
- 8.19. A empresa deverá disponibilizar funcionários capacitados para a realização de serviços de baixa, média e alta tensão, de acordo com o solicitado pelo município de Santana da Vargem/MG.
- 8.20. A empresa vencedora deverá realizar os serviços solicitados através de Ordem de Serviço, no local solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo solicitante, podendo ser impressa ou digital.
- 8.21. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.22. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.23. A empresa vencedora deverá fornecer à administração, previamente, a relação nominal dos seus empregados que atuarão na execução dos serviços, nela contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais e certificados necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste termo;

8.24. A empresa vencedora deverá manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

8.25. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.26. A empresa vencedora deverá manter seus empregados sob as normas disciplinares da Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considera do inconveniente pelo representante do Contratante;

8.27. A empresa vencedora deverá fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

8.28. A empresa vencedora deverá assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

8.29. A empresa vencedora deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

8.30. A empresa vencedora não deverá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

8.31. A empresa vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.32. A empresa vencedora poderá, se necessário, e a critério da Contratante, solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente a Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

envolvida;

8.33. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

X - DA RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

XI - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota - MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- 12.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor contratado para o cargo de Assistente Administrativo, estando efetivo apto e a tal função junto ao quadro de servidores;
- 12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.
- 12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- 13.2. A administração não está obrigada a contratar os serviços cujos preços encontram-se registrados;
- 13.3. Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;
- 13.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: